

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/22, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER PATROCÍNIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei de Iniciativa Legislativa:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal de Alpestre/RS autorizado a conceder patrocínio cultural no valor de R\$ 779,41 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, como forma de apoio cultural à associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.

**Parágrafo único.** O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Alpestre.

**Art. 2º** Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestadas pela Rádio Comunidade 87.9 FM, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a vinculação e divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

**Parágrafo único.** Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** O subsídio de que trata esta Lei será concedida a partir do dia 15 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 4º** Para ter direito ao recebimento do Patrocínio cultural, a associação deverá prestar contas ao Poder Legislativo das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

**Art. 5º** As despesas de que trata o presente artigo ficam incluídas na Lei Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do repasse de que trata o Art. 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS**  
**Atividade: 2002 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS – CAM. VEREADORES**  
**Elemento: 3350.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Art. 7º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Luiz Vartha  
Vereador

Daniel Julkoski  
Vereador

Jânio José Schenal  
Vereador

Ana Carolina Rossetti  
Vereadora

Rosane Maria Fontana da Silva  
Vereadora

Alcione José Hendges  
Vereador

Ledovino Antonio Pace  
Vereador

Cleber Luiz Rodrigues França  
Vereador

Adilson Dietzann  
Vereador

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei de iniciativa legislativa que ora colocamos à vossa apreciação objetiva conceder patrocínio cultural no valor de R\$ 779,41 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), mensalmente, a partir de 15 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2021, à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, como forma de apoio cultural à associação para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária instalado no município.

Frisamos que este veículo de comunicação atinge e tem aceitação na comunidade local, tornando-se mais uma forma de comunicação do Legislativo Municipal.

Pode-se afirmar que a rádio comunitária constitui um imperativo social de irrecusável valor, inclusive os trabalhos já vêm sendo realizados desde o final do ano de 2019 com ampla aceitação da comunidade.

O valor foi reajustado de acordo com o IPCA, equivalente a 9,26%.

Diante do Exposto, e de sua importância, espera-se a aprovação do projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

Luiz Vartha  
Vereador

Daniel Julkoski  
Vereador

Jânio José Schenal  
Vereador

Ana Carolina Rossetti  
Vereadora

Rosane Maria Fontana da Silva  
Vereadora

Alcione José Hendges  
Vereador

Ledovino Antonio Pace  
Vereador

Cleber Luiz Rodrigues França  
Vereador

Adilson Dietzann  
Vereador